

quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024

ATRAVÉS DE IGNIFUGAÇÃO, CONFORME NORMA SNV 198.898, COM BASE EM TESTES DE INFLAMABILIDADE PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO) COM LAUDO PARA INSPEÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E TRILHO MOTORIZADO, ALÉM DA TROCA DA VARA CÊNICA FIXA PARA PERNAS, BAMBOLINAS E CENÁRIO, MEDIDAS QUE VISAM À PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO TEATRO MUNICIPAL SEBASTIÃO ARTÊNIO MERÇON, UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA MULTILUZ CORTINAS E CENOTÉCNICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MULTILUZ CORTINAS E CENOTÉCNICA LTDA**, neste ato denominada contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.194.932/0001-39, com sede na Estrada do Pedroso, nº 3998, casa 02, Bairro Jardim Riviera, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP.: 09.133-000, representada pela **Sra. LEONOR BARBOSA BRAGA MULTINI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 076.305.648-05, portadora da Cédula do Identidade nº 18.304.325-X SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada do Pedroso, nº 3998, casa 02, Bairro Jardim Riviera, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP.: 09.133-000, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 024/2023**, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo visa a retificação do prazo de vigência do referido contrato, sendo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1238468

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.08224/2023 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRA. ANDRÉIA BOLZAN VIEIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. ANDRÉIA BOLZAN VIEIRA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 034.621.857-80, portadora da Cédula de Identidade nº 1.219.126 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 29, Bairro Bela Vista, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.08224/2023 mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2024 e findando-se em 02 de julho de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 008224/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem/Fonte
0210140824400632.615	31900400	0903	SEMDSH - 1500 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1238579

TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, CEP: 29360-000, Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela secretária municipal de saúde, **Sra. PATRICIA VICENTINI BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.226.378 - ES, CPF nº 123.516.747-07, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 649, Bairro São Miguel, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, com CNPJ 26.227.882/0005-40, com sede na Rua Antônio Bento, nº 112, Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, neste ato representado na forma do seu estatuto pelo **Dr. GUSTAVO MENEGUELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.136.036 SSP/GO, CPF nº 910.597.476-34, CRM/GO 018433, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo do Edital de Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde - OSS Nº 01/2021, através do Processo Administrativo nº 14525/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.686, de 23 de junho de 2016, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL, situado na Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo - ES, 29.360-000, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 14º Termo Aditivo ao contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de março de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 020450/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.340, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Dezembro de 2023, **fica acrescido ao Contrato original o valor total de R\$4.043.453,55 (quatro milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo o valor mensal de R\$1.347.817,85 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o valor de

R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$ 367.817,85 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 250000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde (Emenda Parlamentar Individual MAC)
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 260000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde (Emenda Parlamentar Individual MAC)

quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

PATRICIA VICENTINI BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES

CNPJ nº 26.227.882/0005-40

Protocolo 1238674

Convênio

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO doravante, denominado simplesmente **CRCES** e o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, CEP.: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, celebram este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos Acordos da Lei 8.666/83, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto:

I - O acesso, pela PREFEITURA, à relação com a situação de REGULARIDADE dos registros vinculados aos números de CPF e CNPJ dos profissionais da contabilidade e organizações contábeis registradas no CRCES;

II - O acesso, pelo CRCES, à relação das empresas prestadoras de serviço registradas no município, que estão vinculados aos números de CPF dos profissionais da contabilidade sob sua responsabilidade técnica desenvolvidas no Município de CASTELO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

2.1 Com a celebração do presente Acordo de Cooperação, o **CRCES** desempenha sua atribuição legal e regulamentar de fiscalização preventiva, visando resguardar que somente profissionais regularmente habilitados realizem serviços privativos de profissionais da contabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46.

2.2 A **PREFEITURA**, através deste Acordo de Cooperação, terá a segurança de que todos os documentos que envolvam a atuação do profissional da contabilidade serão convalidados por profissionais legalmente habilitados, nos termos do Decreto-Lei 9.295/46.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Do CRCES:

I - Pôr à disposição da PREFEITURA os dados a que se refere o inciso I da Cláusula Primeira, por meio de listagem ou ferramenta específica de extração de dados, cuja atualização será de responsabilidade do CRCES;

II - Disponibilizar informações relativas a processos éticos-disciplinares, que tenham repercussão em tributos de competência municipal, instaurados contra profissionais da contabilidade do município;

III - Disponibilizar outras informações cadastrais de interesse do Fisco Municipal relativos aos profissionais do município ou que atuem nele;

IV - Tomar todas as providências e cautelas visando o bom andamento do Acordo de Cooperação;

V - Permitir adaptações evolutivas do sistema, através da inclusão de novas informações, atendendo sempre que possível, às evoluções demandadas pela legislação tributária.

3.2 Da Prefeitura:

I - Pôr à disposição do CRCES os dados e informações a que se refere o inciso II da Cláusula Primeira, por meio de listagem ou ferramenta específica de extração de dados, cuja atualização será de responsabilidade da PREFEITURA;

II - Disponibilizar informações relativas aos dados cadastrais dos profissionais da contabilidade e respectivas empresas, às quais prestam serviços de contabilidade;

III - Disponibilizar as informações relativas a processos administrativo-tributários instaurados, que envolvam práticas contábeis lesivas aos interesses da Fazenda Pública Municipal, passíveis de punição pelo CRCES; e

IV - Disponibilizar outras informações cadastrais de interesse do CRCES.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

4.1 O CRCES em parceria com o Município de CASTELO, promoverá ações de divulgação e orientação aos contribuintes sobre o Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, o Fundo do Idoso, o Fundo do Esporte e outros, visando à sensibilização para estas causas e à capacitação das entidades do Terceiro Setor que atuam nestas áreas; e a promoção de Palestras e Cursos na área de Contabilidade Pública e de Licitações.